

EDITAL N.º013/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES – BIÊNIO 2025/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMCULT.**

1.2. Número do Processo Administrativo: 53.938/2024

1.3. Data de Elaboração do Projeto: agosto/2024.

2. CONTEXTO

Cachoeiro de Itapemirim, município com mais de 190.000 (cento e noventa) habitantes, polariza as relações econômicas, turísticas e culturais de todo sul do Estado do Espírito Santo.

São cerca de 700.000 (setecentos mil) habitantes na Região Sul, e que identificam Cachoeiro como o celeiro das políticas públicas de cultura e desenvolvimento social. Por isso, os eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT abrangem toda a população cachoeirense e redondezas.

“Capital Secreta do Mundo”, Cachoeiro de Itapemirim é também reconhecida como polo de grandes artistas como Roberto Carlos, Sérgio Sampaio, Newton Braga, Rubem Braga, Carlos Imperial, Luz Del Fuego e tantos outros, de renome internacional. Cidade esta que a cada dia vivencia a chegada de novos artistas e fazedores de arte e cultura, que assim como os demais se destacam como “Ilustres Filhos” dessa terra que mantém suas raízes e tradições fortemente marcada pelo talento de sua gente.

3. JUSTIFICATIVA

Edital N°013/2024, Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas, visa compor quadro de artistas de um modo geral a fim de atender demandas de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal De Cachoeiro de Itapemirim – PMCI no decorrer do biênio 2025/2026, conforme especificado no item 5 do presente Termo de Referência.

Este credenciamento abrange a população artística em geral de Cachoeiro de Itapemirim, vez que estarão aptos a participar, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O Edital de Credenciamento de Artistas, mostrou-se altamente eficaz para o município de Cachoeiro de Itapemirim desde sua implementação em 2021, destacando-se como uma ferramenta fundamental para:

- **Fortalecimento da cena artística local:** Ao mapear e valorizar os talentos locais, o edital contribui para o desenvolvimento da cultura cachoeirense, fomentando a criação e a produção artística.
- **Democratização do acesso à cultura:** A iniciativa proporciona oportunidades para que um número maior de artistas possa participar de eventos e projetos culturais promovidos pela Prefeitura, tornando a cultura mais acessível à população.
- **Otimização dos recursos públicos:** O edital possibilita a seleção de artistas de forma transparente, democrática e eficiente, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos destinados à cultura.
- **Ampliação da oferta de atividades culturais:** Ao contar com um cadastro atualizado de artistas, a Secretaria de Cultura e Turismo pode organizar uma programação cultural mais diversificada e abrangente, atendendo aos diferentes públicos e segmentos artísticos.
- **Valorização do artista local:** desde sua primeira edição o presente edital configura-se em uma preciosa ferramenta de contratação para centenas de artistas que, não possuindo características e documentação próprios para contratos por inexigibilidade, encontram neste edital, uma forma de exercer sua atividade artística remunerada pela administração pública. No âmbito da visibilidade e projeção no mercado, o artista local ainda tem seu trabalho potencializado, gerando o fomento da economia criativa da cultura.

O Edital nº013/2024, com o objetivo de credenciar artistas para o biênio 2025/2026, visa dar continuidade a esse processo de sucesso. Ao ampliar o alcance das ações culturais e fortalecer a relação entre a Prefeitura e a comunidade artística. O edital contribui para o cumprimento das seguintes metas:

- **Impulsionar a economia criativa:** Ao contratar artistas locais para eventos e projetos culturais, a Prefeitura estimula a economia local e gera oportunidades de trabalho para a classe artística.
- **Promover a identidade cultural de Cachoeiro de Itapemirim:** Ao valorizar a produção artística local, o edital contribui para a construção de uma identidade cultural forte e autêntica para o município.

- **Fomentar a participação cidadã:** Ao incentivar a participação de artistas locais em eventos e projetos culturais, o edital estimula a participação cidadã e o engajamento da comunidade nas ações da Prefeitura.

Diante dos resultados positivos obtidos nos editais anteriores, a abertura do Edital nº013/2024 se configura como uma decisão estratégica para o fortalecimento da política cultural de Cachoeiro de Itapemirim. Ao investir na cultura local, a Prefeitura demonstra seu compromisso com o desenvolvimento social e cultural do município, potencializa a economia criativa da cultura em sua enorme cadeia produtiva, garantindo um futuro mais próspero e vibrante para todos os seus cidadãos.

4. DO OBJETO

4.1. Este edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas residentes ou localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com vistas a apresentações de música, dança, teatro, contação de história, apresentação de cosplay, oficinas para aulas de teatro, dança, violão e artesanato, contratação de trabalhos artísticos nas áreas de artes plásticas, artesanato e artes manuais e apresentações da cultura popular, para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim;

4.2. Credenciamento válido a partir de 03 (três) dias úteis de sua publicação para possíveis contratações de **02/01/2025 até 31/12/2026**, com prazo final para credenciamento até o dia **01/12/2026**.

5. PLANEJAMENTO ARTÍSTICO/ADMINISTRATIVO 2025/2026

AÇÕES PREVISTAS

EVENTOS	MÊS
1 – Aniversário de Rubem Braga	Janeiro
2 – Dia de Reis	Janeiro
3 – Carnaval	Fevereiro
4 – Emancipação Política de Cachoeiro de Itapemirim	Março
5 – Aniversário de Sérgio Sampaio	Abril
6 – Aniversário do Rei /Dia do Choro	Abril
7 – Festas tradicionais do “Raiair da Liberdade”	Maior

8 – Bienal Rubem Braga/ Ações Pré Bienal	Anos pares
9 – Mostra de Teatro	Junho
10 – Festa de Cachoeiro	Junho
11 – Aniversário de Newton Braga	Agosto
12 – Seminário do Turismo	Setembro
13 – Semana da criança	Outubro
14 – Dia Nacional do Livro	Outubro
15 – Seminário de cultura popular – lei Mestre João Inácio	Novembro
16 – Natal	Dezembro

Parágrafo único: Este Edital também contempla as demais ações e eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto no item 7 deste Termo de Referência.

6.2 – **Serão realizadas contratações para cada modalidade, conforme necessidade do evento a ser realizado.** A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas na cláusula 3, **conforme Edital nº013/2024.**

6.3 – Sempre que possível haverá rodízio de artistas **para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais democrático, dinâmico, imparcial, e transparente.**

Parágrafo único: A SEMCULT apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não tenham inscrições e/ou os credenciados não atendam as exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital;

6.4 – Para efeito de abertura de processo de contratação, **o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia,** ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

6.4.1 – **Se após a contratação e durante a execução do serviço e trâmite processual a SEMCULT identificar que o (a) contratado (a) tenha contraído problemas de**

regularidade fiscal/ jurídica que impeça a tramitação, ficará o mesmo impedido de receber, até que sejam sanadas todos os imbróglios.

6.5 – A forma de remuneração das apresentações está definida no item 7 deste Termo de referência e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas conforme contrato;

6.6 – Para o ato do pagamento deverá ser emitida Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico semcult@cachoeiro.es.gov.br, após solicitação do setor administrativo da SEMCULT;

6.7 – As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos credenciados que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

6.8 – A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância;

7. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. As apresentações serão pré determinadas e realizadas em locais e horários previamente definidos pela SEMCULT, conforme categorias abaixo:

MÚSICA

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 2H
Voz e instrumento/Música instrumental (1 músico)	R\$ 960,00	R\$ 1.200,00
Dupla	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00
Trio	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00
Bandas Sinfônicas com mais de 10 componentes (sopro madeiras, sopros metais, percussão e assessórios)	R\$ 4.320,00	R\$ 5.040,00

Orquestra (Sinfônica, Filarmônica, Privada) com mais de 15 componentes	R\$ 5.040,00	R\$ 7.200,00
Conjunto de câmara com até 14 componentes	R\$ 3.600,00	R\$ 4.320,00

DANÇA

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO 15 A 20MIN	APRESENTAÇÃO 20 A 30MIN
Solo ou grupo com até 3 integrantes	R\$ 600,00	R\$ 750,00
Grupo com mais de 3 integrantes	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00

APRESENTAÇÃO/MANIFESTAÇÃO DE CULTURA POPULAR

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÕES/ MANIFESTAÇÃO DE NO MÍNIMO 25MIN	APRESENTAÇÕES/ MANIFESTAÇÃO DE NO MÍNIMO 40MIM
Grupos de Grupo de Cultura Popular/Folguedo Mínimo 08 integrantes	R\$1.800,00	R\$2.400,00
Grupos de Grupo de Cultura Popular/Folguedo Mínimo 10 integrantes	R\$2.400,00	R\$3.000,00
Grupos de Grupo de Cultura Popular/Folguedo Mínimo 12 integrantes	R\$3.000,00	R\$3.600,00

TEATRO

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO 30 A 40MIN	APRESENTAÇÃO 50 A 60MIN
Grupo (mínimo de 02 atores)	R\$ 2.200,00	R\$ 3.000,00

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Formação solo / Contação de histórias	Apresentação de 30 min	R\$ 360,00
---------------------------------------	------------------------	------------

COSPLAY

Caracterização simples	Apresentação de 1 h	R\$ 240,00
Caracterização complexa	Apresentação de 1 h	R\$ 360,00

Parágrafo único: Por caracterização simples entende-se figurinos de tecidos, sem armações especiais em materiais diferentes, sem a necessidade de adereços ou itens complementares. Por caracterização complexa, entende-se figurinos com tecidos e armações especiais em materiais diferentes, com a necessidade de adereços ou itens complementares referentes ao personagem retratado.

7.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO (A)

7.2.1. Entende-se por Oficineiro (a), para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e/ou com notório saber (experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano), de atuação em uma das áreas pretendidas já mencionadas neste edital.

OFICINEIRO (A)

Formação solo	Hora / Aula	R\$ 84,00
----------------------	-------------	-----------

Parágrafo único: o profissional deverá arcar com os custos com quaisquer materiais necessários à realização de suas oficinas.

Parágrafo segundo: as oficinas no escopo deste edital não deverão ultrapassar o período de um trimestre.

7.3 – DA CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS

7.3.1. Entende-se por trabalhos artísticos visuais, todas os tipos de arte que possuem um valor estético e uma criatividade humana, assim como representam através de suas peças artesanais/plásticas, personalidades cachoeirenses e ou paisagens que representam a identidade local e únicas da região e na forma de se fazer.

ARTES PLÁSTICAS

MATERIAL	TAMANHO		
	P	M	G
Simples	R\$ 14,40	R\$ 43,20	R\$ 72,00
Complexo	R\$ 72,00	R\$ 96,00	R\$ 120,00

ARTESANATO

MATERIAL	TAMANHO		
	P	M	G
Simples	R\$ 7,20	R\$ 12,00	R\$ 24,00
Complexo	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 72,00

ARTES MANUAIS

MATERIAL	TAMANHO		
	P	M	G
Simples	R\$ 7,20	R\$ 12,00	R\$ 24,00
Complexo	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 72,00

7.3.2 – Para estes o serviço está diretamente ligado a entrega de produtos gerados por esta classe artística conforme as necessidades da Administração;

8.3.3 – Os itens P, M e G, são classificados da seguinte forma:

I – P até 5 cm;

II – M de 5 cm a 10 cm;

III – G acima de 10 cm.

Parágrafo único: Por caracterização simples entende-se peças pouco elaboradas, com processos de produção menos complexos. Por caracterização complexa, entende-se peças elaboradas, com processos de produção mais complexos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para a execução do objeto deste Processo de Credenciamento, a proposta credenciada e contratada receberá da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCULT, recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1201.1339212311.036 - Carnaval

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação 1201.1339212312.124 - Realização de Eventos Culturais e Festivos

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação: 1201.1339212311.037 - Festa de Cachoeiro

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação: 1201.1339212311.038 - Semana do Rei

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação: 1201.1339212311.035 - Bienal Rubem Braga

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação; 1201.1369512342.130 - Eventos Turísticos

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação; 1201.1369512342.131 – Incentivo ao Turismo

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **Edital nº 013/2024** para **Contratação de Artistas Cachoeirenses Biênio 2025/2026**, com duração de 24 meses, prevê um valor total estimado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados do fim do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceite e atestado pelo órgão competente;

10.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua

integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à contratada, das penalidades previstas na legislação aplicável;

10.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias uteis;

10.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

11. DO REAJUSTE DOS VALORES PAGOS AOS CREDENCIADOS

11.1. Os valores estabelecidos após o contrato firmado entre a Administração e os credenciados serão fixos e não sofrerão alterações no contrato em si. O reajuste anual **estará atrelado ao Edital nº 013/2024, e se aplicará exclusivamente aos valores propostos no Edital**, conforme as condições e critérios descritos abaixo:

a) Reajuste Anual dos Valores – Os valores pagos aos credenciados, conforme estabelecido neste edital, serão reajustados anualmente para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a adequação dos valores às condições de mercado, em conformidade com os princípios de equidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Índice de Reajuste – O reajuste será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando como referência o acumulado dos últimos 12 meses.

c) republicado com os novos valores reajustados, que passarão a vigorar para todos os credenciados a partir da data de republicação.

d) Transparência e Comunicação – A Administração assegura a ampla divulgação dos valores reajustados, de modo que todos os credenciados e potenciais interessados tenham pleno conhecimento das condições atualizadas para prestação dos serviços credenciados.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão efetuados partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela contratada;

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos em prazo estipulado pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização do serviço ora contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.7. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e servidor devidamente designado nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização do serviço contratado.

12.8. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros, bem como a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

13.1. O proponente será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, no caso de pessoas jurídicas (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do proponente e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do proponente será verificada por meio da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, conforme solicitado no subitem 8.8;

13.4.1. É dever do proponente manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Para fins de contratação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.8.1. Documentação – Pessoa Física:

- ➔ Cópia de Carteira de Identidade;
- ➔ Cópia de CPF;
- ➔ Cópia do número do PIS;

→ Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

→ Certidão negativa federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

→ Certidão negativa Estadual ES:

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

→ Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

→ Certidão negativa trabalhista:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

→ Release (currículo/história);

→ Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;

→ Extrato bancário em nome do responsável – pessoa física.

13.8.2. Documentação – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

→ Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;

→ Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

→ Cartão de CNPJ;

→ Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

→ Cópia do CPF do representante legal;

→ Comprovante de residência em nome do responsável pela empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

→ Comprovante de residência da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

→ Certidão negativa federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

→ Certidão negativa Estadual ES;

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

→ Certidão negativa de FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

→ Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

→ Certidão negativa trabalhista:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

→ Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

→ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Punidas e Suspensas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.

(<https://certidoes.cgu.gov.br>);

→ Release (currículo/história);

→ Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III;

→ Extrato bancário em nome do responsável - pessoa jurídica;

→ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

→ Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário (caso a empresa não possua bens em seu nome, emitir uma Declaração constando que a empresa não possui imóvel locado para particular/empresa);

13.8.3. Documentação – Pessoa Jurídica com fins lucrativos:

→ Contrato social e alterações, se houver;

→ Cartão de CNPJ;

→ Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

→ Cópia do CPF do representante legal;

→ Comprovante de residência em nome do responsável pela empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

→ Comprovante de residência da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

→ Certidão negativa federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

→ Certidão negativa Estadual ES:

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

→ Certidão negativa de FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:
<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acesoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>
- Certidão negativa trabalhista:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Punidas e Suspensas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.
(<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- Release (currículo/história);
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III;
- Extrato bancário em nome do responsável – pessoa jurídica;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário (caso a empresa não possua bens em seu nome, emitir uma Declaração constando que a empresa não possui imóvel locado para particular/empresa);

13.8.4. Documentação – **MEI**:

- Certificado de Microempreendedor;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- Certidão negativa federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão negativa Estadual ES:
https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php
- Certidão negativa de FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>
- Certidão negativa trabalhista:
- <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Punidas e Suspensas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.
(<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- Release (currículo/história);
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III
- Extrato bancário em nome do responsável – pessoa jurídica;

13.8.5. Qualificação Técnica:

13.8.5.1. Apresentar portfólio, release, para comprovar aptidão técnica, com materiais e cenários, indicando a categoria que pretende se credenciar.

13.8.5.1.1. O proponente, ao apresentar sua proposta de credenciamento, deverá indicar em qual categoria e gênero está se inscrevendo conforme tabela e exigências acima. O proponente deve comprovar/preencher os requisitos da categoria escolhida através de documentos, fotos, vídeos e/ou outros. A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise dos documentos apresentados e definirá o credenciamento, ou não do interessado (a).

Após análise e possível contratação, o Município pagará à Contratada o valor conforme cada categoria.

13.8.6. Declarações:

13.8.6.1. O Credenciante deverá apresentar declarações, subscritas pelo representante legal, **facultada a utilização dos modelos contidos no edital**, atestando que:

- a) Não foi considerada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;
- c) Não se encontram vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e ainda pessoas jurídicas, sob qualquer tipo de natureza, que

tenham em seu quadro de pessoal como proprietário, gerente, diretor, acionista ou representante vinculados à administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;

d) Que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em receber os valores pré-fixados neste instrumento.

13.9. A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos inerentes ao credenciamento, observado o disposto no respectivo edital, deverá ser analisada pela Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma integral no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento.

14. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS

14.1. Para garantir a equidade e a transparência no processo de contratações de artistas, a seleção e contratação serão realizadas por meio de um sistema de rodízio entre os credenciados, observando-se as especificidades de cada evento.

14.2. O rodízio será organizado de forma a assegurar que todos os artistas credenciados tenham a oportunidade de se apresentar em eventos promovidos pela PMCI, respeitando a ordem de inscrição e a disponibilidade dos artistas.

14.3. A contratação será realizada a partir de uma lista de artistas credenciados, na qual cada artista terá sua vez de ser convocado para eventos, conforme a sequência estabelecida pelo rodízio. Entretanto, a PMCI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, se reserva no direito de selecionar artistas de estilos musicais específicos, conforme a natureza do evento, assegurando que a proposta musical esteja alinhada às características do evento em questão.

14.4. Caso um artista não esteja disponível na data prevista, o próximo da lista será convocado, respeitando sempre as orientações de estilo musical adequadas ao evento.

14.5. O rodízio será atualizado após cada evento, e todos os artistas credenciados serão informados com antecedência sobre a ordem de convocação e as datas das apresentações, assegurando a transparência e o bom andamento do processo.

14.6. A SEMCULT se reserva no direito de alterar a ordem do rodízio em casos excepcionais, como necessidades específicas do evento ou a não disponibilidade de algum artista, conforme características do evento a ser realizado.

Parágrafo Único: O credenciamento de artistas não garante sua contratação, a qual será realizada conforme as necessidades do município e a demanda dos eventos em andamento, podendo variar de acordo com a programação definida.

15. EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.

15.2. O credenciado receberá a Autorização de fornecimento com antecedência mínima de 03 (três) dias.

15.3. As apresentações deverão obedecer a duração conforme item 7.1. deste Termo de Referência;

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021

16.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.1.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.1.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através do uso de mensagem eletrônica e, excepcionalmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

16.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

17.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos;

17.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, inclusive transporte, alimentação, água, material e quaisquer outras despesas;

17.3. Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

17.5. Informar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, visando tempo hábil para a assinatura de eventual termo aditivo a fim de alteração do prazo de execução;

17.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do contratado;

17.7. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

17.8. Manter as informações e dados do contratado em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio de informação.

17.9. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

17.10. Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. Realizar a gestão e fiscalização do contrato;

18.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;

18.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

18.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato

18.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos do contratado, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

18.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e no edital de credenciamento.

18.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento incidente sobre prestação do serviço, objeto deste contrato, referente ao ECAD.

19. DA VIGÊNCIA E PRAZO

19. O presente contrato tem vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e publicação, ou quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima

mencionado, não cabendo prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação;

20.2. A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail edital.credenciamentodeartistas@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento de e-mail.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2024, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

22. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

22.1 – Este termo de referência teve como base no inciso I artigo 79 da Lei nº 14.133/2024 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

23 – TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo (a) Servidor (a) **Lucimar Barros Costa**, lotada nesta secretaria como Coordenador do Arquivo Público Municipal “Evandro Moreira”.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo (interino)
Decreto nº 34.679/2024